



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 193/04, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.**

"Dispõe sobre concessão de pensão aos dependentes do ex-servidor  
"RUBENS TEODORO"

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária  
de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 20.889/04, em especial os  
pareceres do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e da  
Secretaria Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, à partir da data de falecimento, pensão integral aos  
dependentes do ex-servidor RUBENS TEODORO, falecido em 07 de outubro de 2004,  
matrícula funcional n.º 2425, que era titular do cargo efetivo de Artífice I, com lotação na  
Secretaria de Serviços Públicos, ao fundamento dos artigos 16, inciso I e 47, da Lei  
Municipal n.º 888, de 5 de dezembro de 2000 e concomitante com o art. 40, § 7º, II, da  
Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Complementar n.º 41, de  
19 de dezembro de 2003, no valor de **R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais)**,  
valor esse correspondente ao total dos proventos do falecido, assim rateados entre os  
beneficiários legais:

- I- À esposa do falecido Sra. Iolanda de Oliveira Teodoro..... **R\$ 124,67**
- II- Ao filho Robson de Oliveira Teodoro..... **R\$ 124,67**
- III- À filha Éster Teodoro de Oliveira..... **R\$ 124,67**

**Parágrafo único** – O pagamento da pensão dos filhos do servidor falecido,  
Rubens Teodoro, será feito à sua mãe Iolanda de Oliveira Teodoro, enquanto menores  
impúberes, na qualidade de responsável legal dos mesmos.

**Art. 2º** - O pagamento dos proventos da aposentadoria será suportado  
integralmente pelo Tesouro Municipal, nos termos do disposto no artigo 103, da Lei  
Municipal n.º 888, de 05 de dezembro de 2000, com redação alterada pela Lei Municipal  
n.º 1.119, de 07 de junho de 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto,  
correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município,  
suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos à 07/10/2004.

Caraguatatuba, 03 de novembro de 2004.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

